



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 317/2014

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10860/2014, por "INCORPORADORA AEROPORTO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rodovia Carlos João Strass, 780, sala 11, Parque Industrial Alicante, na cidade de Londrina Paraná; inscrita no CNPJ/MF nº.13.748.742/0001-41, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM AEROPORTO II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 18.634, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Planejamento Urbano, informando que a rede de galeria de águas pluviais, foi executada dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar, informando que a rede de água potável, foi executada dentro das normas da concessionária;

CONSIDERANDO a declaração da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, foi executada dentro das normas da concessionária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado os imóveis caucionados, com garantia hipotecária do loteamento urbano, destinado a residências e comércio, denominado "JARDIM AEROPORTO II", constituído pelo imóvel denominado lote de terras 15-A-1/Remanescente, subdivisão do lote nº.15-A-1, este da subdivisão do lote nº.15 - Gleba nº.12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

a) Rede de Galeria de Águas Pluviais

datas nºs 09 a 30, da quadra nº 07

datas nºs 12 a 22, da quadra nº 08

datas nºs 04 e 06, da quadra nº 09

datas nºs 01 a 21, da quadra nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 317/2014

FI 02

b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

datas nºs 01 a 14 da quadra nº 12

datas nºs 23 a 34 da quadra nº 11

c) Rede de Água Potável

datas nºs 35,36 , 37, 38, 39 e 40 da quadra nº 11

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta da loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 | novembro | 1914
DE Nº 10.233
UMUARAMA, 25 | 11 | 1914
Oliveira
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS